



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

**Aditivo - OVG**

**TA - 027/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0038/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **SILVIO SILVA LOPES**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada pela Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO e inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº xxx539xx - SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVIO SILVA LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.059.598/0001-05, com sede na Rua A, nº 206, Quadra A2, Lote 8, Apto 408, Condomínio Edifício Rafael, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.645-210, Goiânia/GO, neste ato representada por **Silvio Silva Lopes**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº XX1281XX – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.554.066- XX, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao CPS nº 038/2024, conforme Processo SEI nº **202400058001869**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Despacho nº 109/2025/OVG/GAD (70976294), oriundo da Gerência Administrativa, justificando o acréscimo de aproximadamente 25% do valor inicial do contrato - R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo cada serviço unitário no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a supressão de 33 árvores, tendo a empresa contratada oferecido desconto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com valor final do acréscimo de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme aceite da empresa contratada (70990276).

Considerando o Despacho nº 317/2025/OVG/DIAF (71636810), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira.

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer nº 105/2025/ASJUR (71910595).

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2024 (65259056), no valor constante do caput da Cláusula Quinta - Do Valor do Contrato, com o fito de acrescer em aproximadamente 25% do valor do contrato principal, representando o valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), mantendo as mesmas condições do contrato vigente, conforme aceita da empresa Contratada (70990276).

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Conforme descrito acima, fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO e a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, para acrescer ao quantitativo

originário do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

2. "CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

| Item                     | Especificação dos Serviços              | Valor Unitário | Quantidade   | Valor Total                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------|----------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1                        | Poda em até 8 metros de altura          | R\$ 1.000,00   | 87           | R\$ 87.000,00                                                               |
| 2                        | Poda em 8 metros a 14 metros de altura  | R\$ 1.500,00   | 12           | R\$ 18.000,00                                                               |
| 3                        | Poda acima de 14 metros de altura       | R\$ 5.000,00   | 2            | R\$ 10.000,00                                                               |
| 4                        | Supressão em até 8 metros de altura     | R\$ 2.000,00   | 22 + 33 = 55 | R\$ 44.000,00 + R\$ 66.000,00<br>(desconto de R\$ 1.500,00) = R\$ 64.500,00 |
| 5                        | Supressão entre 8 e 14 metros de altura | R\$ 4.000,00   | 6            | R\$ 24.000,00                                                               |
| 6                        | Supressão acima de 14 metros de altura  | R\$ 6.000,00   | 7            | R\$ 42.000,00                                                               |
| 7                        | Extração de tocos e raízes              | R\$ 1.000,00   | 33           | R\$ 33.000,00                                                               |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |                                         |                |              | R\$ 322.500,00                                                              |

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

"A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais). **E por ocasião do presente Termo Aditivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o acréscimo de aproximadamente 25%, perfazendo a importância total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta da CONTRATADA (70990276). (...)**"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 038/2024 (65259056), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

ADRYANNA LEONOR  
MELO DE OLIVEIRA  
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por  
ADRYANNA LEONOR MELO DE  
OLIVEIRA CAIADO:42322944149  
Dados: 2025.03.20 14:28:18 -03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral

SERGIO BORGES  
FONSECA  
JUNIOR:097670  
41613

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
BORGES FONSECA  
JUNIOR:09767041613  
Dados: 2025.03.20  
10:53:25 -03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior  
Diretor Administrativo e Financeiro

Silvio Silva Lopes  
Contratada

ASSESSORIA JURÍDICA  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202400058001869



SEI 71916634